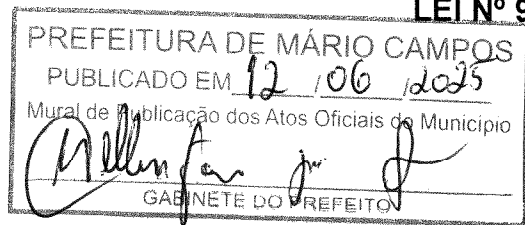




PREFEITURA
Mário Campos

Cuidando da nossa gente,
transformando o nosso futuro.

LEI Nº 904, de 09 de junho de 2025.



Dispõe sobre a criação da Semana Municipal de Conscientização e Prevenção da Hipertensão Arterial e dá outras providências.

O povo de Mário Campos, através de seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída no calendário oficial do município de Mário Campos, a Semana Municipal de Conscientização e Prevenção da Hipertensão Arterial, a ser realizada anualmente na última semana do mês de abril.

Art. 2º. Durante a semana referida no artigo anterior, o Poder Executivo poderá promover ações educativas, palestras, mutirões de aferição de pressão arterial, orientações sobre alimentação saudável, prática de atividades físicas e prevenção de doenças cardiovasculares.

Art. 3º. As ações poderão ser desenvolvidas em conjunto com as Unidades Básicas de Saúde, escolas, academias populares e instituições públicas e privadas.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mário Campos, Estado de Minas Gerais, em nove de junho de dois mil e vinte e cinco (09/06/2025).


ANDRESA APARECIDA ROCHA RODRIGUES
Prefeita Municipal